

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

**Projeto de Lei 52/2022**, o qual “Declara a utilidade pública municipal da Associação dos Moradores da Regional Noroeste - ASMORE – CNPJ 43.136.390/0001-34”.

### **01. Do Relatório:**

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei 52/2022, cujo objeto estabelece a declaração de utilidade pública da ASMORE, entidade sem fins lucrativos estabelecida no município de Cláudio. A Proposição é de autoria dos vereadores que integram o Poder Legislativo de Cláudio.

### **02. Da Fundamentação:**

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa do Poder Executivo. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **os vereadores detêm competência legislativa própria e residual**.

De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Além disso, não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. Além disso, a matéria é convergente com as leis municipais que tratam do assunto. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

### **03. Da Conclusão:**

Conclui-se, portanto, que não há na presente Proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

---

**Caio Rodrigues – PSB**

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

---

**Evandro da Ambulância – PL**

Vereador Revisor

---

**Julinho – PSC**

Vereador Presidente

COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 58/2022:

---

**Sargento Moisés - Cidadania**  
Vereador Relator Suplente  
(Votou a favor da Tramitação)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

---

**Julinho – PSC**  
Vereador Revisor

---

**Simnetal - PSDB**  
Vereador Presidente

**Cláudio, Estado de Minas Gerais.**  
**Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo.**  
**26 de setembro de 2022.**